



SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MESAS TELEFÔNICAS NO ESTADO DE SÃO PAULO

Sede: Rua Bento Freitas, 64 - São Paulo - SP - CEP: 01220-000

Telefone: (11) 3351-8899 - www.sintetel.org - sintetel@sintetel.org.br

SINDICATO NACIONAL DAS EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES POR SATÉLITE, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, sediada na Av. Pasteur n.º 383, Botafogo, CEP 22.240-290, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.427.211/0001-54, através de seus Diretores e/ou Representantes Legais, doravante denominado SINDISAT, e o SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MESAS TELEFÔNICAS NO ESTADO DE SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, sediada na Rua Bento Freitas, n.º 64, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 60.970.597/0001-29, doravante denominado SINTETEL, representada na forma de seu Estatuto Social, pelo seu presidente Almir Munhoz.

Resolvem celebrar o presente Convênio mediante os seguintes termos e condições;

1. Cláusula Primeira – Objeto

O presente Convênio tem por objeto estabelecer que os recursos disponibilizados pelas empresas representadas pelo SINDISAT, que serão disponibilizados ao SINDISAT para repasse ao SINTETEL, serão utilizados exclusivamente na realização dos objetivos sociais do SINTETEL, tais como: programas de assistência ao trabalhador e família, assistência odontológica em geral, manutenção e melhoria da colônia de férias, aperfeiçoamento profissional através de cursos, além de eventuais outras situações emergenciais e para reembolso de despesas havidas pela entidade no encaminhamento da negociação coletiva, como transporte, distribuição e confecção de material de divulgação.

2. Cláusula Segunda – Da responsabilidade Financeira

O SINTETEL receberá diretamente do SINDISAT a importância de R\$ 197,83 (cento e noventa e sete reais e oitenta e três centavos) por trabalhador, que será paga em parcela única através de emissão de Boletim, o qual será emitido com vencimento em 10 de dezembro de 2019. Este valor corresponde aos recursos financeiros necessários à execução deste Convênio, e abrange todos os custos com mão de obra, leis sociais, administração, equipamentos e materiais necessários à sua execução e tudo mais que possa contribuir para o custo final, inclusive todos os impostos incidentes.

3. Cláusula Terceira – Vigência

O Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, vigorando até o dia 31 de março de 2020.

4. Cláusula Quarta – Das alterações

Toda e qualquer alteração das condições ora contratadas serão feitas por meio de termo aditivo que, assinado pelas partes, passará a fazer parte integrante deste Convênio.

5. Cláusula Quinta – Das disposições gerais

- a) As empresas se obrigam a informar ao Sintetel, no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura da CCT, a quantidade de trabalhadores na data base;



SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MESAS TELEFÔNICAS NO ESTADO DE SÃO PAULO

Sede: Rua Bento Freitas, 64 - São Paulo - SP - CEP: 01220-000

Telefone: (11) 3351-8899 - www.sintetel.org - sintetel@sintetel.org.br

b) O Convênio não implica qualquer obrigação de exclusividade entre as partes.

6. Cláusula Sexta – Do foro

Fica eleito o Foro da Capital de São Paulo como único competente para dirimir todas as questões decorrentes deste convênio, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

São Paulo, 03 de outubro de 2019.

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MESAS TELEFÔNICAS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SINTETEL

Almir Munhoz

Presidente

CPF: 013.378.888-18

Gilberto Rodrigues Dourado

Diretor de Finanças

CPF nº 005.656.848-76

Lucio de Moura Leite

OAB/SP nº 252.920

CPF Nº 052.128.418-01

SINDICATO NACIONAL DAS EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES POR SATÉLITE - SINDISAT

Luiz Otávio Vasconcelos Prates

Presidente

CPF: 149.370.007-30

Andrea Augusta Pulici

OAB/SP 129.778

LML/RP